



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua Sete de Setembro, 362 - 3º andar, Centro, Vitória - ES, CEP: 29.015-905, neste Edital denominada simplesmente **SECOM**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, sob a **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de conformidade com a Lei 12.232/2010 e com a Lei 8.666/1993, por meio da **Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM**, designada pela Portaria nº **XXX-S**, da SECOM, de **XX** de maio de 2017, publicada no DIO/ES em **XX** de maio de 2017, objetivando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

O Edital de Concorrência Pública nº 001/2017 e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, constam do processo administrativo nº 77457080/2017, cuja cópia poderá ser obtida no “site” www.secom.es.gov.br, ou na sede da SECOM, em horário comercial, com utilização de equipamento tipo “CD/DVD” ou “PENDRIVE” fornecido pelo interessado.

Os envelopes “**A**”, “**B**”, “**C**” e “**D**” contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço(s), deverão ser entregues no endereço acima citado, até às **10h (dez horas) do dia XX/XX/2017**, sendo que a abertura do certame dar-se-á às **10h 30’ (dez horas e trinta minutos) do mesmo dia XX/XX/2017**.

O Envelope “**E**”, contendo os Documentos de Habilitação, **NÃO** deverá ser entregue na data acima. Em momento oportuno, a **Comissão Administrativa Especial de Licitação** convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e comercial) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública em data e hora estabelecida previamente, conforme disposto no subitem 9.18 deste Edital.

Fazem parte integrante do presente edital:

- Anexo I - Briefings;
- Anexo II - Tabela Checagem de Itens - Plano de Comunicação Publicitária;
- Anexo III - Tabela Checagem de Itens - Conjunto de Informações do Proponente
- Anexo IV - Tabela de Pontuação dos Itens - Plano de Comunicação Publicitária
- Anexo V - Tabela de Pontuação dos Itens - Conjunto de Informações do Proponente
- Anexo VI - Proposta Comercial - Modelo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo - Modelo
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Empregado Menor - Modelo
- Anexo IX - Carta Credencial - Modelo
- Anexo X - Cálculo dos Indicadores Econômicos
- Anexo XI - Minuta de Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Concorrência tem por objeto a contratação de agência(s) de publicidade e propaganda, empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as seguintes atividades complementares:

- a) o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias.
- b) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados.
- c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, com o objetivo de expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias.

1.2 - As Propostas Técnicas, Comercial e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentadas em conformidade com as condições e exigências contidas no presente edital e seus Anexos.

2 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 - O valor global estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 88.700.168,75 (oitenta e oito milhões, setecentos mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), distribuídos em 04 (quatro) lotes.

2.2 - Os recursos para sua execução serão originados dos orçamentos dos órgãos e entidades para o exercício financeiro de 2018, conforme proposta orçamentária encaminhada à Assembleia Legislativa.

2.3 - A contratada não terá direito à execução dos valores máximos estimados da contratação, nem à qualquer indenização pela expectativa de consumo, não sendo aplicável o limite de supressão unilateral previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - O valor dos serviços será orçado pela contratada, em cada caso, com base na proposta comercial (preços tabelados) e nos orçamentos coletados, observando-se, rigorosamente, sua compatibilidade com os preços de mercado, bem como as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

disposições da Lei 12.232/2010, e deverão ser submetidos à apreciação do órgão/entidade contratante que decidirá quanto à sua prévia aprovação.

2.5 - Os lotes com seus respectivos recursos orçamentários estão assim distribuídos:

LOTE 01		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
DETRAN	Divulgação Institucional	10.762.500,00
	Campanha Educativa	10.562.500,00
DER	Divulgação Institucional	687.500,00
	Campanha Educativa	625.000,00
SETOP	Divulgação Institucional	3.906.250,00
Total Lote 1		26.543.750,00

LOTE 02		
ÓRGÃO / ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
SECOM	Divulgação Institucional	24.553.493,75
Total Lote 2		24.553.493,75

LOTE 03		
ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
SEDU	Divulgação Institucional	4.437.500,00
	Campanha Educativa	2.500.000,00
SESA	Divulgação Institucional	1.847.932,50
	Campanha Educativa	5.456.242,50
FAMES	Divulgação Institucional	500.000,00
DIO	Divulgação Institucional	250.000,00
PROCON	Divulgação Institucional	125.000,00
ARSP	Divulgação Institucional	812.500,00
AGERH	Divulgação Institucional	100.000,00
SECULT	Divulgação Institucional	1.250.000,00
SETUR	Divulgação Institucional	1.198.750,00
SEAG	Divulgação Institucional	1.000.000,00
SEJUS	Divulgação Institucional	1.000.000,00
SECTI	Divulgação Institucional	1.875.000,00
SETADES	Divulgação Institucional	1.250.000,00
Total Lote 03		23.602.925,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

LOTE 04		
ÓRGÃO / ENTIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR ESTIMADO (R\$)
BANESTES	Institucional	4.000.000,00
	Mercadológica	4.000.000,00
BANDES	Institucional	1.500.000,00
	Mercadológica	1.500.000,00
CESAN	Utilidade Pública	1.800.000,00
	Institucional	1.200.000,00
Total Lote 04		R\$ 14.000.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 88.700.168,75

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

3.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

3.2 - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

4.1 – Os documentos necessários à comprovação da qualificação técnica das licitantes deverão ser apresentados no Envelope “E” - Documentos de Habilitação, conforme especificado no subitem 7.21.1, IV, deste Edital, e serão analisados pela Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

5.1 - Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

5.1.1 - Advertência, por escrito, nos casos de desistência parcial ou total da proposta, antes da fase de habilitação, sem a devida justificativa;

5.1.2 - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) por desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CAEL: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- b) por recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação: 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

6.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

6.2.2 - estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.3 - se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

6.2.4 - que apresentarem cotistas e/ou acionistas em comum, sejam eles majoritários ou minoritários.

6.2.5 - a empresa cujo proprietário, sócio, administrador ou representante seja servidor público do estado do Espírito Santo, nos termos do art. 35 da Constituição Estadual.

6.3 - O licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.4 - Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre este Edital deverão fazê-lo por escrito, por meio de correspondência ou e-mail, até o 5º (quinto) dia útil antes da data de entrega dos envelopes, nos endereços indicados no preâmbulo deste Edital, sendo que a resposta será encaminhada por escrito, podendo fazê-lo por meio eletrônico, ao solicitante bem como disponibilizada no site www.secom.es.gov.br para conhecimento dos demais interessados, até o 2º (segundo) dia útil antes da data de abertura, apresentando a pergunta formulada, porém sem identificar a fonte.

6.5 - Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no subitem 6.4, bem como não serão levados em consideração, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos produtos, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolizados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

6.6 - Serão desconsideradas, por intempestivas, as solicitações de esclarecimentos sobre o Edital apresentadas após a hora e data convencionadas para o seu recebimento.

6.7 - A CAEL/SECOM fornecerá aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da presente licitação.

6.8 - A CAEL/SECOM poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação dos envelopes, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação e através do site www.secom.es.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas.

6.9 - É facultada à CAEL/SECOM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na documentação e/ou propostas.

6.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela CAEL/SECOM, podendo a mesma convocar servidores do Poder Executivo Estadual e/ou outros profissionais de reconhecida capacidade técnica, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, para assessorá-la no processamento e no julgamento das propostas, na forma da lei e deste edital.

6.11 - O Poder Executivo Estadual poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.12 - As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, obedecendo as seguintes normas:

- a) Apresentação do compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;
- b) Indicação da empresa Licitante responsável pelo consórcio que exercerá as funções de liderança;
- c) Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;

7 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

7.1 - Os interessados em participar da presente Concorrência deverão apresentar as propostas técnica e comercial, ou seja, os envelopes “A”, “B”, “C” e “D”, à CAEL/SECOM, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis. O Envelope “E”, contendo os Documentos de Habilitação, **NÃO** deverá ser entregue no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital. Em momento oportuno, a **CAEL/SECOM** convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e comercial) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública, em data e hora estabelecida previamente, conforme disposto neste edital.

7.2 - As empresas licitantes poderão fazer-se representar nas fases do procedimento licitatório, por qualquer das seguintes pessoas:

- a) representante legal (sócio, proprietário, dirigente etc.), mediante cópia autenticada do ato constitutivo, comprovando tal condição;
- b) procurador, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhado do ato constitutivo, como propósito de aferir a legitimidade da outorga de poderes, ou;
- c) pessoa devidamente credenciada, conforme modelo constante do Anexo IX – Carta Credencial, acompanhado do ato constitutivo, com o propósito de aferir a legitimidade do credenciamento.

7.2.1 - Qualquer que seja a pessoa representante (representante legal, procurador ou representante credenciado) deverá a mesma se identificar durante a sessão pública desta licitação mediante documento de identidade.

7.2.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

7.2.3 - Nenhum interessado ou licitante poderá participar da presente licitação representando por mais de um licitante, sob pena de eliminação de todos os licitantes por ele representados.

7.2.4 - A ausência de representante credenciado impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes.

7.2.5 - Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos ora exigidos, a substituição do seu representante.

7.3 - Todos os envelopes deverão ser apresentados conforme informações ilustradas a seguir, sendo que o **Envelope “A” - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** será fornecido pela SECOM, e **NÃO** poderá conter elementos que identifiquem o licitante.

- a) **ENVELOPE “A” - via não identificada**, 1 (um) envelope para cada lote, com etiqueta já impressa, a ser fornecido pela SECOM:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ENVELOPE “A” (via não identificada)
PROPOSTA TÉCNICA PARA O LOTE Nº _____
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual de Comunicação Social
Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL

b) **ENVELOPE “B” - via identificada**, 1 (um) envelope para cada lote:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE “B” (via identificada)
PROPOSTA TÉCNICA PARA O LOTE Nº _____
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual de Comunicação Social
Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL
Razão Social da Licitante: _____
Representante Legal: _____

c) **ENVELOPE “C”**, 1 (um) envelope para cada lote:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE “C”
PROPOSTA TÉCNICA PARA A O LOTE Nº _____
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE
Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual de Comunicação Social
Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL
Razão Social da Licitante: _____
Representante Legal: _____

d) **ENVELOPE “D”**, 1 (um) envelope para cada lote:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
ENVELOPE “D”
PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE Nº _____
Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual de Comunicação Social
Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL
Razão Social da Licitante: _____
Representante Legal: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

e) ENVELOPE “E”:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ENVELOPE “E” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Governo do Estado do Espírito Santo

Superintendência Estadual de Comunicação Social

Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL

Razão Social da Licitante: _____

Representante Legal: _____

7.3.1 - A participação em mais de 01 (um) lote, implica na obrigação de elaboração de uma proposta técnica de Comunicação Publicitária (Envelopes A e B) para cada lote, que deverão ser envelopados separadamente, com identificação do lote na proposta e no envelope, como observado no subitem 7.3.

7.3.2 - A participação em mais de 01 (um) lote, implica na obrigação de elaboração de uma Proposta Técnica - Conjunto de Informações do Proponente (Envelope “C”) para cada lote, que deverão ser envelopados separadamente, com identificação do lote na proposta e no envelope, como observado no subitem 7.3.

7.3.3 - A participação em mais de 01 (um) lote, implica na obrigação de elaboração de uma Proposta Comercial (Envelope “D”) para cada lote. Estas deverão ser envelopadas separadamente, com identificação do lote na proposta e no envelope, como observado no subitem 7.3. e consoante modelo apresentado no Anexo VI, no qual serão indicados os percentuais de desconto e de honorário para cada lote em que o proponente irá participar.

7.3.4 – Os Documentos de Habilitação serão apresentados em um **único envelope** - Envelope “E” - por licitante, para avaliação em todos os lotes que o mesmo participar.

7.4 - O **Envelope “A”**, reservado à via não identificada da **Proposta Técnica do Plano de Comunicação Publicitária**, será fornecido pela SECOM, em formato padrão e com as informações devidamente impressas, uma vez que não deve conter informações que identifiquem o licitante, devendo ser retirado pela empresa participante na sala da GEAF/SECOM, nos dias úteis entre **XX e XX de XXXXXXXX** de 2017, na Rua Sete de Setembro, 362 - 3º andar, Centro, Vitória - ES, CEP: 29.015-905, telefone: 3636-4391, no horário de 09:00h às 13:00h e de 14:00h às 18:00h.

7.5 - No **Envelope “A” - Proposta Técnica**, reservado à via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário e nos documentos nele contidos, não deverá constar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do mesmo.

7.6 - O **Envelope “B” - Proposta Técnica**, reservado à **via identificada** da Proposta Técnica, terá material de mesmo teor da via não identificada (**Envelope “A”**), sem os exemplos de peças referentes à “Ideia Criativa”, conforme estabelecido no art. 9º, § 2º da Lei nº 12.232/10, com formato a critério da empresa licitante, apresentando em seu exterior a devida identificação conforme modelo constante do subitem 7.3.

7.7 - Nos **envelopes “A” e “B”** não deverá conter qualquer informação adicional à dos respectivos modelos constante do subitem 7.3.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

7.8 - Os **envelopes “C” e “D”** poderão conter informações adicionais em seu exterior, além daquelas exigidas no subitem 7.3, a critério da licitante.

7.9 - Não serão recebidos documentos apresentados por meio de disco magnético ou cópias em fax, mesmo autenticadas.

7.10 – Todas as folhas da documentação da Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação, deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, com numeração de página. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório.

7.11 - O não atendimento ao solicitado no subitem anterior implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12 O conteúdo da via não identificada (**ENVELOPE “A”**) e da via identificada (**ENVELOPE “B”**) do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, com exceção da(s) peça(s) da “Ideia Criativa”, deverá ser apresentado na seguinte formatação:

- a) Papel formato A4, com 75 a 90 gr/m³, na cor branca; encadernação espiral na cor preta; capa transparente e contracapa na cor preta;
- b) Fonte Arial e suas variações de formatação (normal, negrito, itálico, sublinhado); corpo 12; cor preta; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois); margens de Página em configuração Normal (Superior: 2,5 cm / Inferior: 2,5 cm / Esquerda: 3 cm / Direita: 3 cm);
- c) Sem numeração de linhas; com numeração de página no canto inferior direito em fonte Arial, corpo 9, cor preta;
- d) Os textos, no total, não poderão exceder a 13 (treze) laudas com no máximo 30 (trinta) linhas cada uma. Os anexos, para cada tópico que os admita, não serão em número superior a 05 (cinco);
- e) O conteúdo da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope “B”) deverá ter encadernação em mesma formatação e teor da via não identificada (Envelope “A”), sem os exemplos de peças referentes à “Ideia Criativa”.

7.13 - Para efeito de avaliação no julgamento das Propostas Técnicas, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético, conforme **“Briefing”** no **Anexo I**, contendo Plano de Comunicação Publicitária.

7.14 - **O Plano de Comunicação Publicitária (Envelopes “A” e “B”)** versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

- a) **Raciocínio Básico:** Constituído de texto, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre o Poder Executivo Estadual, suas linhas de atuação e suas necessidades de comunicação (texto);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** Constituída de texto em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do Poder Executivo Estadual, defendendo essa opção, examinando e descartando conceitos alternativos (texto);
- c) **Ideia Criativa:** Apresentação em forma de texto da síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan, que constitua uma proposta de solução para o problema específico de comunicação. A ideia criativa deverá ser acompanhada de anexos, sendo estes exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados “layouts”, *storyboards*, “monstro de rádio”, etc. Roteiros para materiais em vídeo poderão ser ilustrados/exemplificados exclusivamente por meio de *storyboards*, sendo proibida a anexação “monstro de TV”, sob pena de desclassificação (texto + anexos).

7.15 - As peças da “Ideia Criativa”, constantes do envelope A, deverão ser impressas em formato a critério da agência, e obrigatoriamente afixadas sobre pranchas avulsas de papel cartão na cor preta, verso em papel Kraft, entre 200 a 500 gr/m³, sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao envelope sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças (anexos).

7.16 - Quaisquer peças de mídia eletrônica (monstros de rádio e peças para internet, dentre outros) deverão ser gravadas em CD ou DVD, armazenados em estojos de tampa acrílica e fundo preto, com capa em papel branco tamanho 12 x 12 cm, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor preto, corpo 10) conforme exemplo abaixo (anexos):

PROPOSTA TÉCNICA LOTE Nº _____
IDEIA CRIATIVA – MÍDIA ELETRÔNICA
PEÇA: MONSTRO RÁDIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

7.16.1 - O mesmo texto deverá ser impresso em etiqueta branca, afixada sobre o CD/DVD.

7.16.2 - Os arquivos gravados em CD/DVD deverão ser nominados conforme a peça que representam. Ex.: “monstro_radio.mp3”. Arquivos de áudio devem ser gravados no formato MP3.

7.17 - **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** De acordo com as informações do “Briefing” e com as respectivas verbas colocadas como referencial para a campanha, a licitante deverá demonstrar através de textos:

- a) A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos da campanha, permitida a inclusão de tabelas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- b) A simulação de plano de distribuição das peças de que trata o quesito “Ideia Criativa”, acompanhada de texto em que se explicitem e justifiquem as premissas;
- c) A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

7.17.1 - Tabelas de simulação do plano de distribuição das peças serão consideradas como anexo único, formatados com bordas na cor preta, fio 1pt; fonte arial e suas variações de formatação, corpo 7 a 9, na cor preta; preenchimento de células nas cores branco e/ou graduações de preto e cinza; sem adição de recursos visuais e gráficos de qualquer natureza.

7.17.2 - A licitante quando da elaboração da simulação do plano de mídia e bem como nos custos de produção, que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores dos custos de criação, produção e veiculação das respectivas tabelas vigentes na data de publicação deste Edital (valor cheio), sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço.

7.18 - O **Envelope “B”** deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco, lacrado e identificado conforme definido no item 7.3 deste Edital.

7.19 - **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE - ENVELOPE “C”** - O somatório de textos referente ao Conjunto de Informações do Proponente não poderá exceder o total de 7 (sete) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas cada. Os anexos não poderão exceder o número de 05 (cinco) para cada tópico que os admita.

7.19.1 - O **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE** versará sobre os seguintes quesitos, a serem apresentados na ordem abaixo determinada:

I - Capacidade de Atendimento: Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. A licitante apresentará:

- a) Capacidade de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de mídia (texto);
- b) As ferramentas de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato (texto);
- c) Quantificação e qualificação do perfil dos profissionais, nominal ou não, que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação (anexo);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles (anexo);
- e) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis atualmente ou a ser contratados (anexo);
- f) 02 (dois) atestados fornecidos por Veículos e 02 (dois) atestados fornecidos por fornecedores, comprovando a pontualidade da licitante no atendimento às obrigações por ela assumidas (anexo).

II - **Repertório:** Sob a forma de texto que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 02 (dois) filmes de TV (DVD), 02 (dois) spots de rádio (CD), 02 (dois) anúncios de jornal, 02 (duas) peças de internet e até 02 (duas) peças de “mídia externa”, com as respectivas fichas técnicas e apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. Deverá ser observado o seguinte:

- a) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, relação dos profissionais envolvidos no trabalho, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram;
- b) Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

III - **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** Apresentar até 02 (dois) *cases stories*, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. Os “cases” deverão ser endossados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 03 (três) peças de qualquer tipo para cada relato.

7.19.2 - É proibido constar do **Envelope “C”**, reservado ao **Conjunto de Informações do Proponente**, assim como dos documentos nele contidos, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se refira à Proposta Técnica – **Envelope “A” – via não identificada – Plano de Comunicação Publicitária** no que se refere à Ideia Criativa e que desta maneira identifique a autoria da mesma, sendo passível de desclassificação.

7.19.4 - O **Envelope “C”** deverá ser providenciado pelo próprio licitante, devendo ser opaco, lacrado e identificado conforme definido no item 7.3 deste Edital.

7.20 - A **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “D”)** deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VI e atender aos requisitos deste Edital.

7.20.1 - A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, e conter a razão social da empresa, endereço, telefone, fax, e-mail e nome do representante legal, data e assinatura do representante legal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

7.20.2 - Ocorrendo a ausência na Proposta Comercial de qualquer dos requisitos relacionados no Edital, poderá a CAEL/SECOM determinar sua correção em sessão pública, desde que o representante legal esteja presente, com poderes de representação, concorde e assine as alterações procedidas.

7.20.3 - A ausência do representante da proponente na sessão pública de abertura das propostas comerciais prejudicará o exercício do direito à correção das propostas.

7.20.4 - Ressalvadas as disposições do Edital, os valores da Proposta Comercial deverão conter todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos relativos aos serviços que incumbirem à proponente.

7.20.5 - As Propostas Comerciais deverão ser entregues no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

7.20.6 - Nas Propostas Comerciais deverá ter a indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.20.7 - O **Envelope “D” - Proposta Comercial** deverá ser providenciado pela própria licitante, devendo ser opaco, lacrado e identificado conforme definido no subitem 7.3 deste Edital.

7.21 - Envelope “E”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.21.1 - Para a **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica**, os interessados deverão apresentar em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Estadual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, os documentos abaixo relacionados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e. Também deverão ser apresentados junto à habilitação jurídica, os seguintes documentos complementares:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

e.1) Carteira de Identidade do representante legal do licitante signatário da proposta.

e.2) Sendo apresentada Certidão de Registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil a fim de atender as alíneas “b” ou “c” acima, com validade na data de realização da licitação, deverá nela constar no mínimo o seguinte:

1. razão social e tipo de sociedade;
 2. endereço;
 3. atividades;
 4. capital social;
 5. cargos de diretorias ou gerências existentes, de acordo com os estatutos em vigor e nome de seus atuais ocupantes;
 6. responsáveis técnicos do licitante, quando a designação dos mesmos constarem das atas registradas;
 7. pessoas que podem representar a Empresa, independente de procuração;
 8. filiais existentes e suas localizações.
- f. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

II - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- g) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 7.21, II também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

III - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) *Índice de Liquidez Geral:*

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

c.2) As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea c.1 acima, que deverá estar assinada pelo contador da empresa.

d) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (hum), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

d.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado para a contratação (por lote), conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

- f) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- g) A comprovação dos índices referidos na alínea “c”, bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea “d”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.
- h) Deverá ser preenchida e apresentada a Folha de Cálculo dos Indicadores Econômicos conforme modelo ANEXO X.

IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, com indicação do ramo de atividade dos mesmos, bem como a data de início do atendimento, produtos e serviços a cargo da agência.
- b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento.
- c) Declaração assinada por representante legal, de que possui instalação e aparelhamento técnico-operacional adequado e disponível no Estado do Espírito Santo, para a realização dos serviços objeto desta Concorrência com qualidade e celeridade. No caso de a licitante se encontrar sediada fora do Estado, Termo de Compromisso de que instalará uma filial na Grande Vitória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

7.22. - Os interessados deverão apresentar também as declarações de atendimento ao Inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal e ao § 2º, art.32 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo ANEXO VII);
- b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos - Lei 9.854, de 27/10/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002 (conforme modelo ANEXO VIII).

7.23 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CADASTRO NO CRC/ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- a) os licitantes com cadastro válido no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.21.2 e 7.21.4;
- b) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 7.21.3 que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- c) caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto à CAEL para fins de comprovar sua regularidade.
- d) O cadastro no CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 7.21.5) e econômico-financeira complementares (7.21.4) exigida;
- e) em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- f) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CAEL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

7.24 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação – CAEL/SECOM poderá, em diligência, solicitar a exibição dos documentos de habilitação originais.

8 - DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) (ENVELOPES “A” E “C”)

8.1 - As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os conteúdos exigidos nos itens 7.12 a 7.19 do Edital, devendo constar todos os documentos indicados.

8.2 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação CAEL/SECOM, no dia e hora indicados procederá a abertura, em sessão pública, do Envelope “A” - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada e Envelope “C” - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE e os encaminhará, sequencialmente, à Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento.

8.2.1 - O Envelope “C” - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE só será encaminhado à Subcomissão Técnica após esta ter analisado, julgado e devolvido à Comissão Administrativa Especial de Licitação CAEL/SECOM o Envelope “A” - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada.

8.2.2 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação – CAEL/SECOM realizará avaliação prévia dos Envelopes “A” - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada e seus conteúdos, antes do envio para a Subcomissão Técnica, quanto ao atendimento das condições impostas no subitem 7.12, sob pena de exclusão sumária da proposta em caso de não atendimento integral.

8.3 - Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes critérios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

I - A pontuação técnica é a somatória das notas atribuídas a cada quesito técnico.

II - Para fins de qualificação técnica, será considerada a somatória dos quantitativos de cada licitante.

8.4 - Na apreciação das Propostas Técnicas a pontuação máxima é de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos quesitos e itens de julgamento, conforme definido no Anexo IV deste Edital.

8.5 - Para efeito de processamento e julgamento das Propostas Técnicas, será sorteada uma **Subcomissão Técnica**, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

8.5.1 - A composição da Subcomissão Técnica será divulgada na imprensa oficial, até a data de recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e as Propostas Comerciais.

8.5.2 - A Subcomissão Técnica terá as seguintes atribuições:

- a. Conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas;
- b. Receber e julgar os recursos da fase técnica, que serão dirigidos ao Superintendente Estadual de Comunicação Social, que poderá reconsiderar sua decisão;
- c. Remeter a classificação técnica e decisão dos possíveis recursos à Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM para a devida publicação na imprensa oficial.

8.6 - Todos os atos da CAEL deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros, e representantes das empresas participantes quando necessário.

8.7 - A Subcomissão Técnica, individualmente, analisará e julgará o **Plano de Comunicação Publicitária (Envelope “A” - via não identificada)**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste Edital, conforme Tabela de Checagem de Itens - Plano de Comunicação Publicitária, Anexo II deste Edital e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens - Plano de Comunicação Publicitária, Anexo IV deste Edital.

8.7.1 - É vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada (**Envelope “A” do Plano de Comunicação Publicitária**, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do **Envelope “B”**, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 12.232/10.

8.7.2 - É vedada a aposição ao invólucro destinado ao **Conjunto de Informações do Proponente (Envelope “C”)**, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos **Envelopes “B”**, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei nº 12.232/10;

8.7.3 - A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

8.8 - A nota de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.

8.9 - A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhará à Comissão Administrativa Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.10 - A **Subcomissão Técnica**, individualmente, analisará e julgará o **Conjunto de Informações do Proponente (Envelope “C”)**, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme Tabela de Checagem de Itens – Conjunto de Informações do Proponente, Anexo III deste Edital e atribuindo notas aos quesitos conforme Tabela de Pontuação dos Itens – Conjunto de Informações do Proponente, Anexo V deste Edital.

8.11 - A **Subcomissão Técnica** elaborará ata de julgamento do **Conjunto de Informações do Proponente** e encaminhará à Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.12 - A **Subcomissão Técnica** reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída pelos julgadores for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas.

8.12.1 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da **Subcomissão Técnica**, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

8.13 - A **Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM** estabelecerá o dia e a hora para realização de sessão pública visando apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

I - abertura dos invólucros com a via identificada (**Envelope “B”**) do Plano de Comunicação Publicitária.

II - cotejo entre as vias identificadas (**Envelope “B”**) e não identificadas (**Envelope “A”**) do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.

III - elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos da proposta técnica.

IV - proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

8.14 - Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- I - obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa.
- II - obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia.
- III - obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária.
- IV - obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

8.15 - Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

8.16 - Serão desclassificadas as licitantes cujas Propostas:

- I - não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos;
- II - não alcançarem, no resultado geral, **a nota mínima de 75 (setenta e cinco) pontos**;
- III - Tiverem o Plano de Comunicação identificado antes da abertura do Invólucro B.

8.17 - Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições deste instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do **envelope “B”**, reservado à via identificada.

8.18 - Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório total das notas dos quesitos. A segunda classificada será a licitante que obtiver o somatório das notas imediatamente abaixo e daí por diante até o limite mínimo de classificação com 70 (setenta) pontos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO FINAL DO CERTAME.

9.1 - Os **ENVELOPES “D” - PROPOSTA COMERCIAL** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Administrativa Especial de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos licitantes.

9.2 - Estando todos os licitantes presentes e não havendo interesse na interposição de recursos, e após sua desistência, expressa em Ata, poderá ser realizada a abertura do(s) **Envelope(s) “D”** no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM divulgará a classificação final das Propostas Técnicas, em publicação em veículo impresso regional de grande circulação, concedendo prazo para recurso.

9.3 - Decorrido o prazo recursal, não havendo interposição de recursos, ou após julgados os recursos, a CAEL/SECOM, no dia e hora formalmente designados em publicação oficial, procederá à abertura do **ENVELOPE “D” - Proposta Comercial** e verificará quanto ao atendimento das especificações contidas no subitem 7.20 e Anexo VI, fazendo constar em ata os respectivos percentuais de desconto e honorários



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

propostos pelas licitantes bem como as Notas das Propostas Comerciais (NPC), em ordem decrescente, obtidas conforme critério exposto no subitem 9.6.

9.4 - Será desclassificada a licitante cuja Proposta:

- a. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b. Apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- c. Apresentar proposta de desconto inferior a 60% (sessenta por cento) sobre os custos internos de agência baseados na tabela de preços do SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo;
- d. Apresentar proposta de percentual de honorários de agência superior a 5% (cinco por cento) sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados quando não geram veiculação;

9.5 - Os itens a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo VI.

9.6 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorizados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Notas(N)
1. Desconto mínimo de 60% (sessenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES.	$N1 = \frac{60,00 \times DP}{MDP}$
2. Honorário de até 5% (cinco por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, <u>quando não geram veiculação</u> .	$N2 = \frac{40,00 \times MHP}{HP}$
NPC	N1 + N2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

LEGENDAS:

- N(1...5) = NOTA DOS ITENS DA PROPOSTA COMERCIAL.
NPC = NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL.
DP = DESCONTO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE.
MDP = MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELAS LICITANTES.
HP = HONORÁRIO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELA LICITANTE.
MHP = MENOR HONORÁRIO EM PERCENTUAL PROPOSTO PELAS LICITANTES.

9.7 - Para efeito de cálculos serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

9.8 - A nota de cada Proposta Comercial será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 9.6, que totaliza o máximo de 100 (cem) pontos.

9.9 - A Proposta Comercial que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

9.10 - A classificação das Propostas Comercial será feita através da aplicação do critério de julgamento do menor preço final.

9.11 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

9.12 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Estadual.

9.13 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá às disposições contidas no § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

9.14 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação- CAEL/SECOM procederá à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada em cada lote, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivas alíquotas de desconto ou honorários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

9.15 - No caso de impasse na negociação anterior, o licitante será desclassificado e procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

9.16 - As propostas Comerciais serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente classificados ou que não obtiverem a valorização mínima



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

estabelecida para a proposta técnica. As propostas que não puderem ser devolvidas, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, serão destruídas pela CAEL/SECOM”

9.17 - Da sessão de abertura dos **envelopes “D”**, será lavrada ATA circunstanciada, que será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão Administrativa Especial de Licitação- CAEL/SECOM e publicada no veículo de imprensa oficial do Estado do Espírito Santo, abrindo prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.18 - Ato contínuo, a Comissão Administrativa Especial de Licitação- CAEL/SECOM convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e comerciais para apresentação dos documentos de habilitação - **Envelope “E”**, relacionados no item 7.21, os quais serão recebidos e abertos em sessão pública.

9.19 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **envelopes “E”**, será lavrada ATA circunstanciada, que será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM. Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente as condições previstas no item 7.21 deste Edital.

9.20 - Comunicado o resultado da Habilitação e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes, a Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM procederá ao Julgamento Final da Licitação, dando ao mesmo a publicidade conforme estabelecido em lei.

9.21 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM não mais poderá desclassificar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.3 – O contratante poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

10.5 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

10.6 - O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I deste artigo, garantido o direito à notificação prévia e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 - Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total da contratação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 - As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

12.1.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- (a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- (b) Julgamento das propostas;
- (c) Anulação ou revogação da licitação;
- (d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- (e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 12.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 12.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4 - Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

12.5 - O recurso será dirigido ao Superintendente estadual de Comunicação Social, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

13 - DOS ACRÉSCIMOS

13.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

13.2 - Os acréscimos não poderão exceder o limite acima mencionado, sendo que o aditivo em questão está condicionado à análise prévia da Procuradoria Geral do Estado.

13.3 - Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo órgão ou entidade contratante.

14 - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 – A agência contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, mediante anuência da contratante, contratar terceiros para realizar parte(s) do(s) serviço(s) contratado(s).

14.1.1 - Somente poderão ser contratadas de terceiros as atividades complementares que se enquadrem na descrição do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

14.1.2 - os fornecedores contratados pela agência deverão estar previamente cadastrados pelo Estado do Espírito Santo (art. 14 da Lei 12.232/10).

14.1.3 - Haverá a necessidade de seguir os procedimentos de seleção descritos no art. 14, §§ 1º, 2º, 3º da Lei 12.232/10.

14.1.4 - É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto da presente licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - É facultado à CAEL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

15.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.10 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.11 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.12 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993.

15.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.14 - A contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.15 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

15.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

15.17 - Poderão ser convidados a colaborar com a CAEL, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.18 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

15.19 - Os envelopes contendo a documentação técnica, Comercial e de habilitação, serão recebidos pela Comissão Administrativa Especial de Licitação da SECOM até os prazos limites previstos para o recebimento dos mesmos.

15.20 - A Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM poderá convocar servidores do Poder Executivo Estadual e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, para assessorá-la no processamento e no julgamento das propostas.

15.21- A Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM se reserva o direito de proceder a buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação e/ou desclassificação, o licitante que apresentar documentos e/ou proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

15.22 - Das reuniões de abertura dos envelopes Proposta Técnica, Proposta Comercial e Habilitação, serão lavradas atas circunstanciadas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Administrativa Especial de Licitação da SECOM e demais presentes, e mencionarão todos os licitantes, as reclamações, porventura feitas, e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Os interessados que estiverem ausentes terão as informações sobre os resultados das reuniões no *site* da SECOM.

15.23 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

15.24 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.25 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL.

Vitória - ES, 22 de maio de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO II

TABELA DE CHECAGEM DE ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO

CHECAGEM DE ITENS – PLANO DE COMUNICAÇÃO			
Título da Campanha:			
FORMA DE APRESENTAÇÃO	PLANO DE COMUNICAÇÃO	SIM	NÃO
Formatação	Máximo de 13 laudas		
	Configurações padrão (fontes, cor, espaçamento etc.)		
	Páginas numeradas conforme padrão		
	Máximo de 30 linhas por lauda		
Texto	a) Raciocínio Básico		
	b) Estratégia de Comunicação Publicitária		
	c) Idéia Criativa		
Anexo	c.1 Peças apresentadas conforme padrão		
Texto	d) Estratégia de Mídia		
Anexo	d.1 Simulação de plano de distribuição de peças		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO III

TABELA DE CHECAGEM DE ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

CHECAGEM DE ITENS – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE			
Agência:			
FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUESITOS	SIM	NÃO
Texto	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
	Capacidade de Atendimento, obrigações e prazos.		
	Informações de comunicação disponíveis aos clientes		
Anexo	Quantificação e qualificação dos profissionais		
	Relação Nominal dos principais clientes		
	Instalações, infraestrutura e recursos materiais		
	02 (dois) atestados fornecidos por veículos e 02 por fornecedores		
Texto	REPERTÓRIO		
	Cases com peças e problemas resolvidos		
Anexo	Ficha técnica das peças		
	Máximo de 2 (duas) peças para cada exemplo		
	Materiais especulativos condenados pela legislação		
Texto	RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		
	a) Apresentação de, no máximo, 2 (dois) “cases stories”		
Anexo	b) Peças referentes aos cases		
	c) Material atestado pelo cliente		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - 65 (SESSENTA E CINCO) PONTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS CONFORME TABELA ABAIXO:

QUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Raciocínio Básico	Acuidade da compreensão das características do Estado do Espírito Santo e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação do Poder Executivo Estadual.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão do papel do Poder Executivo Estadual no atual contexto social, político e econômico.	2	Ótimo	2,0
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Poder Executivo Estadual com seus públicos.	2	Ótimo	2,0
Bom			1,6	
Regular			1,2	
Não Atendeu			0,6	
Não Apresentou			0	
Pontuação Máxima do Quesito Raciocínio Básico: 10 pontos				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Estratégia de Comunicação Publicitária	Adequação do conceito à natureza e qualificação do Poder Executivo Estadual e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,8
			Não Apresentou	0
	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Poder Executivo Estadual com seus públicos.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
Regular			1,8	
Não Atendeu			0,6	
Não Apresentou			0	
Pontuação Máxima do Quesito Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 pontos				

QUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Ideia Criativa	Adequação ao problema específico de comunicação do Poder Executivo Estadual.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,8
			Não Apresentou	0
	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,8
			Não Apresentou	0
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Idea Criativa			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,8
			Não Apresentou	0
	3,0 2,4 1,8 0,6	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	3,0 2,4 1,8 0,6	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	3,0 2,4 1,8 0,6	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	3,0 2,4 1,8 0,6	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
Regular			1,8	
Não Atendeu			0,6	
Não Apresentou			0	
3,0 2,4 1,8 0,6	3	Ótimo	3,0	
		Bom	2,4	
		Regular	1,8	
		Não Atendeu	0,6	
		Não Apresentou	0	
3,0 2,4 1,8 0,6	3	Ótimo	3,0	
		Bom	2,4	
		Regular	1,8	
		Não Atendeu	0,6	
		Não Apresentou	0	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Pontuação máxima Ideia Criativa: 30 pontos				

QUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Estratégia de Mídia	Conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquestos A e B.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos de comunicação.	3	Ótimo	3,0	
		Bom	2,4	
		Regular	1,8	
		Não Atendeu	0,6	
		Não Apresentou	0	
Pontuação máxima Estratégia de Mídia: 15 pontos				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE - 35 (TRINTA E CINCO) PONTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS CONFORME TABELA ABAIXO:

QUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Capacidade de Atendimento	Tempo de experiência profissional em atividades publicitárias dos profissionais envolvidos, sendo computado, para efeito de pontuação, os 05 (cinco) melhor avaliados.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	Qualidade dos profissionais que ficarão responsáveis pela execução do contrato.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	Adequação das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão disponíveis durante a execução do contrato.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
	Informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do Poder Executivo Estadual, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3	Ótimo	3,0
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,6
			Não Apresentou	0
Operacionalidade do relacionamento entre o Poder Executivo Estadual e o proponente.	3	Ótimo	3,0	
		Bom	2,4	
		Regular	1,8	
		Não Atendeu	0,6	
		Não	0	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
			Apresentou	
Pontuação máxima Capacidade de Atendimento: 15 pontos				

QUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Repertório	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação do Poder Executivo Estadual.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,8
			Não Apresentou	0
	Ideia criativa.	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,8
			Não Apresentou	0
	Qualidade da execução e acabamento	4	Ótimo	4,0
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,8
			Não Apresentou	0
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta	3	Ótimo	3,0
Bom			2,4	
Regular			1,8	
Não Atendeu			0,6	
Não Apresentou			0	
Pontuação máxima Repertório: 15 pontos				

QUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Resolução de Problemas	Relevância dos resultados apresentados.	2	Ótimo	2,0
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,6
			Não	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

QUESITO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS	PARÂMETRO	VALOR DO PARÂMETRO
Resolução de Problemas (cases)	Clareza e lógica da exposição.	1	Apresentou	
			Ótimo	1,0
			Bom	0,8
			Regular	0,6
			Não Atendeu	0,3
	Evidência de planejamento Publicitário.	1	Não Apresentou	0
			Ótimo	1,0
			Bom	0,8
			Regular	0,6
			Não Atendeu	0,3
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1	Não Apresentou	0
			Ótimo	1,0
			Bom	0,8
			Regular	0,6
			Não Atendeu	0,3
Pontuação máxima Resolução de Problemas (cases): 05 pontos				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO VI

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 77457080/2017

Concorrência nº 001/2017

Lote nº _____.

Identificação da empresa proponente

Razão Social:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Nome do representante legal:

À

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM

Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM

Pelo presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa **Proposta Comercial** relativa à CONCORRÊNCIA em referência ao **lote nº _____**.

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de início dos serviços, expressa na Ordem de Serviço expedida pela SECOM.

O prazo de validade desta Proposta Comercial é de ____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Os índices percentuais de desconto e de honorários propostos encontram-se a seguir discriminados:

- a) **Desconto** em percentual sobre os **custos internos**, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES: ____ % (_____ **por cento**).

Obs.: (mínimo de 60%)

- b) **Honorário** em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não geram veiculação: ____ % (_____ **por cento**).

Obs.: (máximo de 5%)

Vitória - ES, XX de XXXXXXXXX de 2017



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) legais da proponente

Carimbo da proponente

ANEXO VII

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

Processo nº 77457080/2017
Concorrência nº 001/2017

À
Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM
Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM

DECLARAÇÃO

....., CPF nº,
DECLARA, sob as penalidades legais a inexistência de fato superveniente impeditivo
da participação da _____ (empresa x) no Concorrência nº
001/2017.

Vitória - ES, XX de XXXXXXXXX de 2017.

Nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) legais da proponente

Carimbo da proponente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Processo nº 77457080/2017
Concorrência nº 001/2017

À
Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM
Comissão Administrativa Especial de Licitação - CAEL/SECOM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr^(a)
....., portador(a) do CPF nº
..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz).

Vitória - ES, XX de XXXXXXX de 2017.

Nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) legais da proponente

Carimbo da proponente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAL
para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)

Processo nº 77457080/2017
Concorrência nº 001/2017

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG No _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de _____ No ____/____, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO X

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Processo nº 77457080/2017
Concorrência nº 001/2017

Em atendimento ao item 7.21, III, h, do Edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores dos Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC.

Valores transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante R\$ _____,

RLP = Realizável a Longo Prazo R\$ _____,

PC = Passivo Circulante R\$ _____,

PNC = Passivo Não Circulante* R\$ _____,

AT = Ativo Total R\$ _____,

(*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo- ELP)

A) Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

ILG =

B) Índice de Solvência Geral – ISG

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

ISG =

C) Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ILC =

Nome, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade do Contador da empresa

Empresa Licitante / CNPJ

Carimbo e assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____
Processo nº 77457080/2017
Concorrência nº 001/2017

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____,
que celebram entre si o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do/da _____
e a agência _____, para a execução de
serviços de publicidade e propaganda.

Pelo presente instrumento de Contrato, celebrado com base na Lei nº 12.232, de 29/04/2010 e, de forma complementar, das Lei nº 4.680, de 18/06/1965 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da _____, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada legalmente pela Srª. _____, inscrita no CPF nº _____, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, pelo resultado da Concorrência nº 001/2017, devidamente homologada pela Superintendente Estadual de Comunicação Social no processo nº 77457080/2017, firmam o presente Contrato, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1 - Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- II. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

III. à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela contratada.

1.2 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- I. gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da contratante, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- II. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- III. possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3 - É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme os critérios da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei nº 12.232/10, bem como estando este instrumento e sua execução regidos pelas normas do mercado publicitário, nos termos e determinações do Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global anual estimado do contrato é de R\$ _____).

3.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses (Lei 10.192/2001).

3.3 - Os valores de remuneração dos custos internos da contratada serão reajustados com base na Lista Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo – SINAPRO – ES.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que sua eficácia dar-se-á após sua publicação, o que deverá ocorrer na forma do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

4.2 - A execução dos serviços se dará rigorosamente de acordo com as cláusulas contidas no Edital de Concorrência nº 001/2017, na Proposta Comercial da contratada e neste Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários ao pagamento despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta da atividade _____ – _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento da _____ (SIGLA DO ÓRGÃO) para o exercício de _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - A **Contratada** obrigará-se a:

- a. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, nos casos em que forem permitidos, todos os serviços relacionados com o objeto desta concorrência, de acordo com as especificações estipuladas pelo Poder Executivo Estadual;
- b. Submeter todo material a ser produzido pela Contratada à análise prévia da SECOM;
- c. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto desta concorrência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Contratante;
- d. Substituir, a qualquer tempo, a pedido da contratante, qualquer profissional da equipe técnica da empresa que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para a CONTRATADA;
- e. Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do Poder Executivo Estadual durante todo o período da vigência do Contrato;
- f. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao Poder Executivo Estadual, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- g. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução;
- h. Coletar orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

CONTRATANTE quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, conforme descrito no art. 14, §§ 1º, 2º, 3º da Lei 12.232/10;

- i. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e o detalhamento de suas especificações;
- j. Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto deste contrato;
- k. Justificar formalmente as estratégias (planos) de mídia apresentadas ao contratante, com as devidas fundamentações técnicas.
- l. Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final, além de exigir dos mesmos a comprovação da regularidade fiscal como condição prévia para a contratação;
- m. Submeter à aprovação da Contratante a contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a agência ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial;
- n. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela contratante;
- o. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria agência;
- p. Somente divulgar informações que envolvam o nome do Contratante, ou acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização;
- q. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a agência, independentemente de solicitação.
- r. Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- t. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- u. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Concorrência, bem como as contribuições devidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- v. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
 - w. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
 - x. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o Poder Executivo Estadual;
 - y. Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato;
 - z. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante;
 - aa. Responder, perante o Poder Executivo Estadual e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto desta Concorrência;
 - bb. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Poder Executivo Estadual;
 - cc. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado após esta concorrência;
 - dd. Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o Poder Executivo Estadual, em havendo ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Poder Executivo Estadual das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento;
 - ee. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta Concorrência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- ff. Disponibilizar à Contratante, até o décimo dia do mês subsequente, relatórios de produção e veiculação autorizadas no mês anterior;
- gg. Disponibilizar à Contratante, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovada, para fins de arquivamento e registro;
- hh. Manter durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos;
- ii. A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;
- jj. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;
- kk. Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e dos serviços em andamento, estes com dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.
- ll. Entregar à Contratante cópias dos comprovantes dos pagamentos efetuados a fornecedores e veículos, até 10 (dez) dias consecutivos após sua realização;
- mm. Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovada, para fins de arquivamento e registro;
- nn. Registrar em Relatórios de Atendimento, todas as decisões de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- oo. Nas sessões públicas a que faz referência a alínea “h”, do subitem 6.1, desta cláusula, deve ser permitida a participação de todas as empresas que manifestem interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para apresentação de propostas, desde que habilitadas na especialidade objeto da contratação pretendida e registradas no cadastro de fornecedores do Estado.
- pp. Compromete-se a contratada a não utilizar logomarcas, slogans, jingles, cores, frases, imagens ou quaisquer outros símbolos que guardem associação com a figura do gestor público ou de períodos administrativos nos atos e trabalhos de publicidade e propaganda.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

6.2 - A **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

- a. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- c. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Sétima deste Contrato;
- d. Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação sobre os serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- e. Providenciar as inspeções da execução, através do órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com os comprovantes da prestação do respectivo serviço, serão liquidados mediante crédito na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, da seguinte forma:

- I. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de veiculação, e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente.
- II. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de produção.

7.1.3 - Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

7.2 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

7.3 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

7.4 - A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5 - Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

7.5.1 - A CONTRATADA informará a CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE, e encaminhará relatório, até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

7.5.1.1 - Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

7.5.2 - O não cumprimento do disposto nos subitens 7.5 e 7.5.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

7.5.2.1 - Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação pela CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

7.5.2.2 - Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

7.5.3 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.5.4 - A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

7.5.5 - A Contratada apresentará à Contratante, cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias consecutivos após sua realização.

7.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.7 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento e fiscalização de sua execução, com a autorização do titular da _____ (contratante).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

7.8 - Os pagamentos serão feitos conforme item 7.1 desta Cláusula, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- b. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado onde for sediada a Empresa e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo, com validade na data de realização da licitação;
- c. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d. Certidão de Regularidade ou Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei 12.440/2011 e regulamentada pela Resolução Administrativa 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

7.9 - O Poder Executivo Estadual poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.

7.10 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Poder Executivo Estadual nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Poder Executivo Estadual, por conta do estabelecido no Edital;
- c) não execução dos serviços nas condições estabelecidas;
- d) erro(s) ou vício(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.11 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- a) Recebimento dos Custos internos, em valores baseados na tabela referencial do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO/ES com desconto percentual de ____% (_____ por cento);
- b) Recebimento de honorários em percentual de ____% (_____ por cento) incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, quando não gerarem veiculação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

7.11.1 - A CONTRATADA não fará jus a honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

7.12 - DESCONTO DE AGÊNCIA

7.12.1 - Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e alterado pelo decreto nº 4.563/2002.

7.12.2 – A contratada repassará ao CONTRATANTE 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao “desconto de agência” a que faz jus, calculado sobre o preço de tabela dos veículos ou do valor total efetivamente negociado.

7.13 - DIREITOS AUTORAIS

7.13.1. – A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

7.13.1.1 - O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.

7.13.1.2 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, após a vigência deste Contrato, com ou sem eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

7.13.2 - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

7.13.2.1 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

7.13.2.2 - Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

7.13.3 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

7.13.4 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

7.13.5 - A critério da CONTRATANTE poderá esta aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, dentre eles a Superintendência Estadual de Comunicação Social e sociedades integrantes do Poder Executivo Estadual. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pela CONTRATANTE, na figura de seu titular, ou pelo servidor responsável por esse acompanhamento, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observado a Cláusula Sétima deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

8.1.1 - O órgão requisitante designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, os quais, com ele, são responsáveis por atestá-los provisória e/ou definitivamente, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 - Aos contratados poderão ser aplicadas, a critério do contratante, as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa dos termos da legislação em vigor:

9.1.1 - Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto da solicitação de serviço, a contratada estará sujeita à multa de mora, calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com as alíneas abaixo, ensejando à rescisão contratual:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no início dos serviços, a partir do 5º (quinto) dia contado da emissão da solicitação de serviço, pelo contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- b) 0,1% (um décimo por cento) por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso de cumprimento do cronograma de andamento dos serviços.

9.1.2 - Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações, quando os trabalhos da fiscalização forem dificultados e quando o contratante for inexatamente informado pela contratada:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A multa definida no subitem 9.1.1 alínea “c”, será devolvida à contratada, desde que ela conclua o objeto da solicitação, rigorosamente dentro do prazo global estipulado no contrato.

9.3 - A sanção prevista no subitem 9.1.2, alínea “d”, será submetida ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

9.4 - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e/ou penais e/ou de processos administrativos e/ou judiciais.

9.5 - A contratada será comunicada por escrito pelo contratante, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da comunicação.

9.5.1 - Decorrido o prazo estipulado no subitem superior sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, o contratante poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente no Órgão ou entidade em nome da contratada, ou deduzir do valor da garantia de execução contratual, ou ainda cobrá-la judicialmente.

9.6 - A contratada poderá recorrer das penalidades dentro dos prazos legais, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A **Administração Pública** poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- a) Inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) paralisação ou atraso injustificado no início do serviço;
- d) desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- g) alteração do objeto social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do CONTRATO;
- h) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- i) a falta de apresentação de justificativa plausível da CONTRATADA para o não pagamento a fornecedores e veículos por serviços prestados, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora, se não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da CONTRATANTE.
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Superintendência Estadual de Comunicação Social, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.

10.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação;

10.2 - A Administração Estadual poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

10.3 - A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “h” do item 10.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo Décimo Quinto do edital de Concorrência que é parte integrante deste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Poder Executivo Estadual;

b) ressarcimento dos prejuízos causados, pela CONTRATADA, ao Poder Executivo Estadual.

10.4 - A Administração Estadual terá como garantido o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

10.5 – A rescisão contratual deverá ser aprovada pelo Superintendente Estadual de Comunicação Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

11.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

11.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

11.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

11.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

11.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

11.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

11.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

11.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

11.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

11.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail ou por fax devendo a cópia ser entregue em 02 (dois) dias úteis, no endereço constante no Preâmbulo.

12.2 - As comunicações feitas por fax e e-mail deverão ser realizadas com remessa do original dentro de 02 (dois) dias úteis.

12.2.1 - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

12.3 - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

12.4 - A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.5 – A contratada deverá prestar periodicamente informações sobre a execução do contrato demandadas pelo contratante, na forma e prazos a serem definidos por esse último, a fim de propiciar o atendimento ao disposto no art. 16 da Lei 12.232/2010.

12.6 - Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, é proibido, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades públicas estaduais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA